



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Vitória		
EMENTA: Recredencia o Colégio Vitória, em Crateús, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 06500279-2	PARECER: 0214/2007	APROVADO: 08.05.2007

I – RELATÓRIO

Lúcia de Fátima Menezes de Oliveira, diretora do Colégio Vitória, pertencente à rede particular de ensino, sediado na Rua Clóvis Beviláqua, 1201, São Vicente, CEP: 63700-000, Crateús, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03225829/0001-80, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O corpo docente é constituído por 22 professores, sendo dezenove habilitados na forma da lei, e três com autorização temporária. A secretária do referido Colégio é Vera Lúcia Barbosa Rocha, registro nº 3.177/SEDUC.

A escola apresentou 859 matrículas no ano de 2006 nos turnos da manhã, tarde e noite.

A instituição dispõe, segundo fotografias, de: satisfatórias instalações físicas, retratando um ambiente organizado e acolhedor, amplas salas de aula, pátio para recreação, laboratório de informática, quadra de esportes, cantina, sanitários, salas específicas para professores, diretoria, secretaria e coordenações de ensino. No que diz respeito aos mobiliários e equipamentos, o Colégio também atende aos requisitos exigidos para que tenha um funcionamento eficiente.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, cujo objetivo é despertar no aluno o hábito da leitura.

O projeto da educação infantil tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal da criança em seus aspectos cognitivo, físico e social, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo para que seja capaz de, numa perspectiva histórica cultural, construir e ampliar seu conhecimento em interação com o mundo modificando-o e por ele sendo modificada.

O regimento escolar está estruturado em Títulos e Capítulos, conforme a legislação vigente, contemplando, entre outros assuntos: os objetivos da escola, o sistema de avaliação, as normas de convivência, a classificação, a reclassificação, a complementação curricular e o aproveitamento de estudos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0214/2007

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento do Colégio;
- ficha de identificação;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações ou autorizações;
- projeto pedagógico para a educação infantil;
- regimento escolar;
- fotos do Colégio;
- mapa curricular;
- relação do mobiliário e dos equipamentos;
- relação do acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Vitória, em Crateús, à autorização para o funcionamento da educação Infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE